

## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:** 

INCLUI O CONGRESSO RIOPHARMA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI Nº 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR WELINGTON DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**DECRETA:** 

Art. 1º Fica incluído, no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento anual: Congresso RIOPHARMA, a ser realizado anualmente na segunda quinzena do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 29 de fevereiro de 2024.

VEREADOR WELINGTON DIAS

Plenário Teotônio Villela, 07 de março de 2024.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem como objetivo incluir no Calendário Oficial da Cidade o Congresso RIOPHARMA promovido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, destinado aos profissionais, acadêmicos, empresas e profissionais do setor farmacêutico, em data a ser definida conforme o calendário dos organizadores do evento.

O Congresso RIOPHARMA de Ciências Farmacêuticas representa um espaço tradicional de discussão, difusão e intercâmbio técnico-científico e sociocultural para os profissionais farmacêuticos, acadêmicos e demais interessados na área farmacêutica. Realizado anualmente pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-RJ), este evento teve sua primeira edição em 1999 e tem se consolidado ao longo dos anos como um importante espaço de debate e atualização profissional.





Ao longo de suas edições, o congresso tem contado com a participação de renomados palestrantes nacionais e internacionais, congregando especialistas dos cinco continentes, autoridades, e os mais destacados profissionais do setor farmacêutico em um ambiente propício para a troca de conhecimentos e experiências.

A inclusão do Congresso no Calendário Oficial da Cidade é de suma importância, pois reconhece e valoriza a relevância deste evento ao longo da história para os farmacêuticos e para a sociedade como um todo, promovendo o avanço científico, a capacitação profissional e o intercâmbio de conhecimentos, contribuindo assim para o desenvolvimento e aprimoramento da profissão farmacêutica em contribuição para o desenvolvimento do país e da saúde da população.

## **LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 5.146, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 9º São datas comemorativas e eventos do mês de setembro:

(...)

